



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 3448 de 19

Promovente:

Benifacio Martins e outros

Natureza:

PROJETO DE LEI

14/68

Assunto:

Alterar horario Comercial
instituido a "Sexta-feira chupada"

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



3x48

Camara
19/8/68
19/8/68
19/8/68

Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

19/8/68
19/8/68
19/8/68
19/8/68

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - A abertura e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, na sede do Municipio de Pompeia, obedecerão ao horario seguinte:-

a) - Abertura às 7,30 horas e fechamento às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sabados, abertura às 7,30 horas e fechamento às 15 horas.

b) - Executam-se dessa obrigatoriedade as farmacias, bares, restaurantes, botequins, quitandas, padarias, barbearias, institutos de beleza, salões de engraxates, charutarias, bancas de jornais, e revistas, postos de gasolina e açougues.

ART. 2º - Aos infratores da presente lei, será aplicada a multa de NCR.\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos), a qual será cobrada em dobro em caso de reincidencia.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de Agosto de 1968.

Benifacio Martins
M. R. R.
Victorio Mugrini
adelmir...

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 14/68

Na letra "a" de artigo 1º, em sua parte final, onde se lê:
.....aos sábados das 7,30 horas às 15,00 horas, -
leia-se: " dos sábados das 7,30 horas, as 12 horas".

Sala das Sessões, em 19 de Agosto de 1968.

Tracy Joseph Hughes
Luzi Zanetti
Maurício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Ao Projeto de lei nº 14/68 que institue a "Semana Inglesa" em nossa cidade.

Quanto a apresentação do presente projeto de lei é de competência cumulativa, motivo pelo qual não há objeção quanto a sua apresentação.

Quanto ao seu aspecto legal e constitucional também não vemos razões para opinar em contrário, uma vez que, foram respeitadas as leis que regem o assunto, quer Federal, Estadual e Municipal, uma vez que, somadas as horas na semana, verifica-se que houve um acréscimo de 3 horas, cujas 3 horas serão recompensadas aos sábados, nada prejudicando o tempo normal de trabalho.

Quanto ao interesse público, também não vemos razões para opinar em contrário, pois, a medida será tomada em caráter experimental e só no decorrer do tempo é que se terá dados concretos quanto a sua viabilidade ou não.

Sala das Comissões, em 3 de Agosto de 1968.

Adelino Mendes
W. M. Zery
Victorino Magalhães



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Of. N.º 408/68.

Assunto: Remetendo Processo de
Petição.

Em 30 de Julho de 1.968.

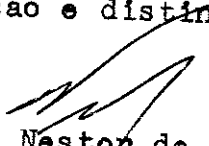
Senhor Presidente

Com o presente temos a honra de nos dirigir a V. Excia. a fim de encaminhar o anexo Processo de Petição nº 313/68 cujos signatarios, comerciarios desta Cidade, pleiteam o fechamento do comercio aos sabados, ás 14,00 horas.

Cumpre-nos esclarecer a V. Excia. que ao receber o mencionado documento, tentamos fazer a função de mediador entre empregados e empregadores, reunindo primeiramente os comerciarios e de outra vez com os comerciantes e ainda uma terceira reunião entre as partes sem que fosse encontrada qualquer forma que pudesse conciliar as pretensões de ambas as partes.

Em vista disso, comunicamos as partes que iria-mos encaminhar a petição a sabia manifestação dessa Egregia Casa, o que estamos fazendo no momento, a fim de que possa sair d'ai uma formula em definitivo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos de nossa elevada consideração e distinto apreço.


Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Ao Exmo" Snr"

Dr" Durval de Carvalho e Silva

D. D. Presidente da Camara Municipal de Pompeia.

N E S T A

Exmo. Srr. Prefeito Municipal de Pompéia.

Protocolo Geral

31368
30 04 68
Apreciado Sr. Prefeito

«2ª VIA»

Encarregado

Os abaixo assinados, comerciantes e comerciários desta cidade, vem pelo presente a presença de V. Excia. expor e requerer o seguinte:

que, os mesmos de há muito tem verificado que o comércio local aos sábados, após as 12 horas tem uma paralização quase que total, tendo em vista os horários de onibus que demandam desta cidade - aos bairros;

que, nesses dias, tanto as repartições públicas como os bancos principalmente, mantêm-se fechados;

que, em virtude dessa eventualidade encontramos dificuldade em consultas de cheques, provocando isso sério distúrbios tanto ao comércio, como ao próprio consumidor;

que, em todas as cidades da alta paulista, verificamos o fechamento do comércio nesse horário.

Pelo exposto, os signatários vem propor a V. Excia. que se faça o mesmo nesta localidade, a princípio, fase de experimentação, no sentido de se verificar a sua aplicação nesta cidade, para posteriormente se efetuar em definitiva.

Cartos do alto espírito de compreensão que V. Excia. é possuidor, no aguardo do vosso pronunciamento, firmamos,

Pompéia, 18 de Junho de 1.968

Nº.

NOMES

ENDEREÇOS

Adriano Gomes

Brasil
B. D. D. L. L.

Antônio

Salvador F. Pires
(União Zambiana)

Umar Fernandes

Esteban Araújo

Ed. Brant

Antônio F. Lino F. Lino
S. L. L.

Casas Pernambucanas

Casas Pernambucanas

Casas Pernambucanas

Brasil

Clube S. L. L.

Apatareia Botafogo

Associação Pop. L. L. L.

Soc. Administrativa Pop. L. L. L.

Coop. Com. Pop. Popular

Coop. Com. Pop. Popular

Coop. Com. Pop. Popular

Casas Pernambucanas

Casa Nova

